



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.098.575-2

- 1. Objeto:** Aquisição de 06 (seis) aventais plumbíferos com protetor de tireoide adulto e 02 (dois) aventais plumbíferos com protetor de tireoide infantil, destinados à proteção de pacientes durante procedimentos odontológicos que envolvem exposição à radiação ionizante. Aquisição de 01 (uma) unidade de avental plumbífero padrão profissional, 01 (uma) unidade de protetor de tireoide adulto, 01 (uma) unidade de óculos plumbífero, 01 (uma) unidade de sinalizador luminoso para porta de sala com emissão de raios X e 01 (uma) unidade de suporte para avental plumbífero, destinados à proteção radiológica e segurança do profissional durante a realização de exames de densitometria óssea, bem como à adequada sinalização e acondicionamento dos equipamentos de proteção.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Avental plumbífero com protetor de tireoide adulto Avental de proteção radiológica adulto, confeccionado em borracha plumbífera flexível, com protetor de tireoide acoplado, destinado ao uso em procedimentos odontológicos com exposição à radiação ionizante. Equipamento de proteção individual (EPI) radiológico, com equivalência mínima de 0,25 mm de chumbo, garantindo proteção contra radiação dispersa. Revestido em nylon lavável, resistente e de fácil higienização. Dimensões compatíveis com uso adulto (dimensões mínimas de 76 cm x 60 cm), com fechamento em velcro para ajuste seguro. Produto destinado à proteção de pacientes durante exames radiográficos odontológicos.	Unidade	06
2	Avental plumbífero com protetor de tireoide infantil Avental de proteção radiológica infantil, confeccionado em borracha plumbífera flexível, com protetor de tireoide acoplado, destinado ao uso em procedimentos odontológicos com exposição à radiação ionizante. Equipamento de proteção individual (EPI) radiológico, com equivalência mínima de 0,25 mm de chumbo, garantindo	Unidade	02



	proteção contra radiação dispersa. Revestido em nylon lavável, resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 60 x 50 cm, adaptadas ao público infantil, com fechamento em velcro para ajuste seguro. Produto destinado à proteção de pacientes pediátricos durante exames radiográficos odontológicos.		
3	Avental plumbífero padrão profissional Avental padrão profissional para proteção radiológica, com proteção frontal equivalente a 0,50 mmPb e proteção nos ombros equivalente a 0,25 mmPb, dimensões aproximadas de 100 x 60 cm, confeccionado em borracha plumbífera flexível ou material equivalente que assegure o mesmo nível de proteção radiológica, com revestimento em tecido impermeável, resistente e de fácil higienização. O avental deverá possuir fechamento ajustável por fivela ou sistema equivalente, além de possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável. Produto destinado à proteção de profissionais durante a operação de equipamentos emissores de radiação ionizante.	Unidade	01
4	Protetor de tireoide adulto Protetor de tireoide adulto para proteção radiológica, com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb, confeccionado em borracha plumbífera flexível, com acabamento em nylon lavável ou material equivalente. O produto deverá possuir registro na ANVISA e Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável. Produto destinado à proteção da região da tireoide durante procedimentos que envolvam exposição à radiação ionizante.	Unidade	01
5	Óculos plumbífero radiológico - Quantidade: 01 (uma) unidade Especificações mínimas: - Armação em acrílico resistente - Lentes em vidro plumbífero - Proteção mínima de 0,75 mmPb na região frontal e 0,50 mmPb na região lateral	Unidade	01



	- Proteção contra radiação ionizante (raios X) - Indicado para operadores de equipamentos de radiologia e densitometria - Design ergonômico, confortável e de fácil higienização.		
6	Sinalizador luminoso para porta de sala com emissão de raios X - Quantidade: 01 (uma) unidade Especificações mínimas: - Sinalizador de porta com base em plástico branco leitoso e acrílico translúcido vermelho - Iluminação por meio de 02 (duas) lâmpadas - Acionamento por reator convencional - Alimentação bivolt - Indicação visual de ambiente com emissão de radiação ionizante ("Raios X em uso" ou similar) - Instalação em porta ou parede externa da sala - Equipamento destinado ao reforço da segurança, sinalização e controle de acesso em ambientes radiológicos	Unidade	01
7	Suporte para avental plumbífero - Quantidade: 01 (uma) unidade Especificações mínimas: - Suporte cilíndrico para armazenamento de aventais plumbíferos - Estrutura de parede em aço - Pintura eletrostática epóxi na cor branca - Capacidade mínima para até 05 (cinco) aventais (até 50 kg) - Acompanha parafusos e buchas para fixação - Estrutura robusta e resistente, com acabamento adequado para uso em ambiente clínico/laboratorial - Finalidade: armazenamento adequado para conservação dos aventais, evitando dobras e deformações da borracha plumbífera	Unidade	01

2. Critério de julgamento: menor valor global.

3. LOCAL DA ENTREGA:



3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

3.2 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP, Campus de Jacarezinho localizado na Avenida Manoel Ribas nº215 Jacarezinho - PR, 86400-000, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00h.

3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. GARANTIA:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 90 dias, contando do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.



5. PRAZO:

O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão as indicações referentes aos itens constantes (os) neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;



8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;



9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a



qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 08 de setembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP